

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO 1º QUADRIMESTRE/2017

Relatório: Prestação de Contas Quadrimestral

Nº 002/2017

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal de Educação (Gestão)**

Gestor: Manoel Joaes da Silva

Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Período: De Janeiro a Abril de 2017

Finalidades do Relatório:

Este relatório visa, exame das demonstrações contábeis gerados pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelos gestores do Fundo Municipal de Educação: Manoel Joaes da Silva – Secretário Municipal de Educação, no 1º quadrimestre de 2017. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 923 de 23/12/2016; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 1º quadrimestre do ano de 2017, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios quadrimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

### SUMARIO

## 1- Do Orçamento e Suas Alterações

### 2- Gasto com Pessoal

### 3- Contribuições Previdenciárias

### 4- Concessões de Diárias

### 5- Patrimônio

### 6- Restos a Pagar

### 7- Da Contabilidade

### 8- Das Considerações Finais

### 9- Nota Explicativa

#### 1 – Do Orçamento e Suas Alterações:

DOTAÇÃO INICIAL	31.473.506,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	0,00
DOTAÇÃO ESPECIAL	0,00
DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	0,00
TOTAL DA DOTAÇÃO	31.473.506,00
DOTAÇÃO ANULADA	0,00
DOTAÇÃO FINAL	31.473.506,00
DOTAÇÃO FINAL – SALDO DISPONÍVEL	11.595.503,82

Para o exercício de 2017 a despesa foi fixada e a receita foi estimada pela Lei Municipal nº 923 de 23/12/2016. Dotação inicial no valor de **R\$ 31.473.506,00**, Sendo atualizada de despesa para o Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação no montante de **R\$ 31.473.506,00**. Realizada no valor de **R\$ 19.878.002,18**.

Na análise do Balancete Resumido se verificou que a despesa empenhada no período correspondeu a 63,15% da dotação fixada. E que houve créditos adicionais no montante de **R\$ 0,00**. Sendo que foi constatada a abertura de créditos adicionais suplementares por fonte de anulação no período em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei 4.320/64.

#### 2 – Gasto com Pessoal:

**LIMITE DO PODER EXECUTIVO (ART. 20, INCISO III, ALÍNEA “B” DA LC 101/2000)**

<b>DESPESA COM PESSOAL (PM + FUNDOS + SAAE + IPASET)</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
--	---------------------

<b>+ CTTUC – CM)</b>	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL – (I)</b>	<b>142.854.662,34</b>
PESSOAL ATIVO	148.519.777,63
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	13.092.245,52
<b>(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º – LRF)</b>	<b>18.757.360,81</b>
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO E INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	4.960.968,22
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	934.434,24
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS	12.861.958,35
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZADOS (ART. 18, § 1º – LRF) – (II) – CONSULTORIA</b>	
<b>ENCARGOS PATRONAIS ESTIMADOS E NÃO APROPRIADOS – (III)</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP</b>	<b>146.398.211,45</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>354.977.515,54</b>
<b>TDP/RCL – %</b>	<b>41,24%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (INCISOS I, II E III, ART. 20 – LRF) – 54%</b>	<b>191.687.858,39</b>

O Fundo Municipal de Educação, em forma de regime estatutário e comissionado com cargos criados e funções definidas em conformidade com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários, durante o 1º quadrimestre do ano de 2017, a folha de pagamento do pessoal consumiu os recursos no valor total de **R\$ 1.642.242,51**.

### 3 – Contribuições Previdenciárias:

Foi pago no período de obrigações patronais **R\$ 257.469,17**, sendo **R\$ 93.194,87** de INSS e **R\$ 164.274,30** de IPMP correspondendo às despesas com pessoal efetuando a correta apropriação (empenhamento) e Recolhimento das Obrigações Patronais.

### 4 – Concessões de Diárias:

Os processos de concessão de diárias para o pessoal civil do Fundo Municipal de Educação foram todos realizados de acordo com a Lei Municipal nº 888/2015 e 905/2015 que regulamenta as concessões de diárias do Poder Executivo Municipal,

porém, não foram localizados documentos (além das portarias de autorização de viagens/ CI autorizadas pelos ordenadores de despesas) que comprovem a realização da viagem, não cumprindo a exigência de anexar comprovantes de uso efetivo das diárias. No período o gasto com diárias do pessoal civil foi de **R\$ 27.272,00**.

#### **5 – Patrimônio:**

No decurso do 1º quadrimestre de 2017 foram adquiridos bens móveis e/ou imóveis no montante de **R\$ 6.144,00**. Os bens encontram-se regularmente conferidos e tombados.

#### **6 – Restos a pagar**

Ao final do 1º quadrimestre do exercício de 2017, o Fundo Municipal de Educação processou e pagou o valor de **R\$ 158.660,15** em restos a pagar e ficando inscritos em restos a pagar processados os montantes de R\$ **35.461,55**. Em restos a pagar não processados **R\$ 3.130.725,13**. Apresenta em depósitos bancários o valor de **R\$ 3.423.743,32**.

#### **7 – Da Contabilidade:**

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Sendo que a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

#### **8 – Das Considerações Finais:**

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período referente ao 1º quadrimestre do ano de 2017, o Fundo Municipal de Educação buscou atender art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, atendendo ao limite constitucional previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

Para elaboração do presente relatório, o controle interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados, das despesas incorridas no 1º quadrimestre do ano de 2017. A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados por esta casa de leis, quanto a geração de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

### **9 – Notas Explicativas:**

A Prefeitura Municipal de Paragominas sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito à legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, transparência, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes. O atraso nas prestações de contas deveu-se em sua maioria, a dificuldade na geração dos relatórios e liberação dos programas envolvidos na execução e informação das contabilizações.

Paragominas (PA), 28 de junho de 2017.

---

Adelmo Rocha Bicalho

Controle Interno